



Prefeitura Municipal de Manhumirim
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.392.530/0001-98



Lei Complementar Municipal n.º _____/2023

Dispõe sobre a implementação do reajuste do piso nacional do magistério, conforme a Portaria n.º 17/2023 do MEC, já observada a recomposição realizada pela Lei Complementar Municipal n.º 36/2023.

Art. 1º. Esta Lei trata da implementação do reajuste do piso nacional do magistério, conforme a Portaria n.º 17/2023 do MEC.

Parágrafo 1º. O reajuste previsto na Portaria n.º 17/2023 incide sobre o valor base do ano de 2022.

Parágrafo 2º. O pagamento para o mês de referência de setembro de 2023 e seguintes e o cálculo das diferenças retroativas levarão em consideração as disposições da Lei Complementar Municipal n.º 36/2023.

Art. 2º. O pagamento iniciará no mês de referência de setembro de 2023.

Parágrafo único. As diferenças remuneratórias do período de janeiro de 2023 a agosto de 2023 serão pagas em 12 parcelas a partir de janeiro de 2024, junto com o pagamento funcional dos servidores abarcados por essa Lei.

Art. 3º A Tabela B do anexo I (TABELA DE VENCIMENTOS – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO) passa a vigorar com a seguinte redação

Cargo	Nível	PADROES							
		A	B	C	D	E	F	G	H
Professor I NMM		R\$2.762,83	R\$2.831,90	R\$2.900,97	R\$2.970,04	R\$3.039,11	R\$3.108,18	R\$3.177,25	R\$3.246,33
Professor I	I	R\$2.831,90	R\$2.902,70	R\$2.973,50	R\$3.044,29	R\$3.115,09	R\$3.185,89	R\$3.256,69	R\$3.327,48
	II	R\$3.115,09	R\$3.192,97	R\$3.270,85	R\$3.348,72	R\$3.426,60	R\$3.504,48	R\$3.582,35	R\$3.660,23
	III	R\$3.426,60	R\$3.512,26	R\$3.597,93	R\$3.683,59	R\$3.769,26	R\$3.854,92	R\$3.940,59	R\$4.026,25
	IV	R\$3.769,26	R\$3.863,49	R\$3.957,72	R\$4.051,95	R\$4.146,19	R\$4.240,42	R\$4.334,65	R\$4.428,88
Professor II	I	R\$25,17	R\$25,80	R\$26,43	R\$27,06	R\$27,69	R\$28,32	R\$28,95	R\$29,58
	II	R\$27,69	R\$28,38	R\$29,07	R\$29,77	R\$30,46	R\$31,15	R\$31,84	R\$32,54



Prefeitura Municipal de Manhumirim
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.392.530/0001-98



	III	R\$30,46	R\$31,22	R\$31,98	R\$32,74	R\$33,50	R\$34,27	R\$35,03	R\$35,79
	IV	R\$33,50	R\$34,34	R\$35,18	R\$36,02	R\$36,85	R\$37,69	R\$38,53	R\$39,37
Supervisor Pedagógico	I	R\$2.831,90	R\$2.902,70	R\$2.973,50	R\$3.044,29	R\$3.115,09	R\$3.185,89	R\$3.256,69	R\$3.327,48
	II	R\$3.115,09	R\$3.192,97	R\$3.270,85	R\$3.348,72	R\$3.426,60	R\$3.504,48	R\$3.582,35	R\$3.660,23
	III	R\$3.426,60	R\$3.512,26	R\$3.597,93	R\$3.683,59	R\$3.769,26	R\$3.854,92	R\$3.940,59	R\$4.026,25
	IV	R\$3.769,26	R\$3.863,49	R\$3.957,72	R\$4.051,95	R\$4.146,19	R\$4.240,42	R\$4.334,65	R\$4.428,88

*NMM – Nível Médio Magistério

**Nível I – Nível Superior

***Nível II – Pós-Graduado

****Nível III – Mestrado

*****Nível IV - Doutorado

Parágrafo único. As demais tabelas mantém a redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 36/2023.

Art. 4º. A produção dos efeitos dessa Lei rege-se pelos parágrafos desse artigo.

Parágrafo 1º. A Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parágrafo 2º. Para garantir o direito as diferenças retroativas, os efeitos desta Lei retroagem ao mês de referência de janeiro de 2023.

Parágrafo 3º. O pagamento da remuneração dos servidores de que trata essa Lei com o percentual remanescente do reajuste previsto na Portaria n.º 17/2023 do MEC inicia-se a partir do mês de referência de setembro de 2023.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, alterando-se os anexos correspondentes da Lei Complementar Municipal n.º 14/2011 e posteriores alterações.

Manhumirim, 05 de setembro de 2023.

Sérgio Borel Corrêa
Prefeito do Município de Manhumirim